



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.548, DE 2 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA NAS ESCOLAS PARA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Esta lei estabelece normas para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida em escolas e praças públicas.

Art. 2.º Todas as escolas deverão ter no mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e/ou equipamento adaptado e devidamente identificado com a finalidade de possibilitar acesso às pessoas mencionadas no art.1º desta Lei.

Art. 3.º As escolas existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários deverão ser adaptados, obedecendo ao disposto nesta lei dando prioridade que vise a maior eficiência das modificações no sentido de promover a mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Mangaratiba, 2 de abril de 2024.

Alan Campos da Costa
Prefeito